



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. *Ok*

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de cabos de dados e carregamento USB-A para USB-C, com comprimento de 2 (dois) metros, revestimento em material trançado (nylon ou equivalente de alta resistência), destinados ao uso em equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Charqueada/SP.

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cabo USB-A (macho) para USB-C (macho), comprimento mínimo de 2 metros, revestimento em material trançado (nylon ou equivalente), com conectores reforçados, suporte a transmissão de dados e carregamento rápido, com alta durabilidade para uso contínuo.	Unidade	30

### REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

O produto deverá atender, no mínimo, as seguintes características:

- Interface:
  - USB-A (macho) em uma extremidade
  - USB-C (macho) na outra extremidade
- Comprimento mínimo:
  - 2 (dois) metros
- Revestimento:
  - Nylon trançado ou material equivalente de alta resistência
- Conectores:
  - Reforçados, com proteção contra dobras
- Capacidade elétrica:
  - Corrente mínima de 3A
- Transferência de dados:



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

fis. 

- Compatível com padrão USB 2.0 ou superior
- Durabilidade:

## **2. Do prazo da contratação, da forma de pagamento e das condições da prestação de serviços, da entrega dos produtos ou da realização da mão de obra**

2.1. O prazo da contratação será por 30 dias para os equipamentos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual/da nota de empenho.

2.2. O(a) contratado(a) deverá entregar os produtos, conforme cotação apresentada, fornecendo garantia.

2.3. O valor contratado será pago integralmente em 15 dias após a emissão da respectiva nota fiscal para os produtos e 10 dias após a emissão da nota fiscal mensal do *backup*.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

## **3. Da necessidade da contratação dos serviços, dos bens ou produtos**

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de cabos de conexão e carregamento para utilização nos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal, tais como celulares institucionais, tablets, periféricos e demais dispositivos compatíveis com conexão USB-C.

Os cabos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, ocasionando falhas de carregamento, mau contato e risco de interrupção das atividades administrativas e legislativas. A aquisição de modelos com revestimento em nylon trançado e padrão construtivo superior busca garantir maior durabilidade, resistência mecânica, estabilidade na transmissão de dados e segurança durante o carregamento dos dispositivos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo economicidade à administração pública.

A especificação técnica foi definida de forma objetiva e funcional, sem direcionamento de marca, observando critérios mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal. Conforme estimativa prévia, dado o baixo valor do serviço, estará abaixo do limite exigido para a dispensa de licitação elencado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 03

## **4. Da previsão da contratação no “Plano de Contratações Anual - PCA”**

- (X) Previsto  
( ) Não previsto  
( ) Demanda superveniente

## **5. Dos requisitos da contratação**

- 5.1. O(a) contratado(a) deverá comprovar ser do ramo da contratação que se almeja.
- 5.2. O(a) contratado(a) deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da prevista em Lei.
- 5.3. Caso se faça necessário, o(a) contratado(a) deverá providenciar e utilizar corretamente os equipamentos de segurança para qualquer membro de sua equipe, sobretudo os exigidos pelas Normas Regulamentadoras trabalhistas.

## **6. Da estimativa de preços**

- 6.1. A Assessoria legislativa apresentou cotações das empresas que responderam a solicitação.
- 6.2. É importante que o balizamento de preços seja feito também em consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais e pesquisas pela Internet, conforme o caso.
- 6.3. Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021), o valor não poderá superar o limite lá definido.

## **7. Da ausência de ETP**

- 7.1. É sabido que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, quando, no seu art. 72, ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “se for o caso” (vide entendimento exarado por consulta pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Parecer Consulta nº 00019/2020-1 – Plenário). Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. Há uma clara dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, o que se afigura bastante razoável, uma



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 04

vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, além da dificuldade, pela singeleza, de instruir o ETP nestas modalidades licitatórias.

Considerando o objeto da presente contratação, que diz respeito a serviço de baixa complexidade e comum no mercado, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021.

Além disso, todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários para a execução dos serviços e fornecimento das soluções estão devidamente detalhados no Termo de Referência, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Portanto, a ausência do ETP encontra respaldo na excepcionalidade da situação e na necessidade de assegurar a segurança da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

7.3. Por fim, cabe ressaltar que a exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor, de baixa complexidade e baixo quantitativo atenta contra a eficiência e a economicidade do procedimento mais célere, além de induzir um comportamento que banaliza a importância deste instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista apenas para compor processos, fragilizando sua relevância valor quando necessário.

Isso posto, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

## **8. Da Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

8.1. A contratação deste serviço é uma necessidade premente desta Câmara Municipal, necessária para reposição de cabos que apresentam defeito pelo tempo de uso.

8.2. Com a referida contratação será possível garantir o adequado funcionamento dos dispositivos eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal, possibilitará reduzir falhas decorrentes de cabos danificados ou de baixa qualidade, melhorar a durabilidade dos acessórios utilizados diariamente, assegurar maior eficiência operacional nas atividades administrativas e legislativas e evitar aquisições recorrentes em curto prazo, promovendo economicidade.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41


fls. 002

No caso, chegou se ao valor de R\$ 586,20 de mediana.

Charqueada/SP, em 08 de maio de 2026

  
MIDIAN LEDES DANDAO

Assessor Legislativo, servidor formalizador da demanda.

  
Eu, **CLAUDEMIR DOMINGUES CORTEZ**, Presidente da Câmara Municipal, autorizo que se dê prosseguimento a demanda formalizada.